**DECRETO Nº 1.662, DE 6 DE JANEIRO DE 2022**

Altera o art. 2º do Decreto nº 650, de 2020, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional e estabelece outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I III e IV, alínea “a”, do art. 71 da Constituição do Estado, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEA 7528/2021,

**DECRETA:**

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 650, de 5 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .......................................................................................

§ 1º O servidor fará jus:

I – ao valor integral da diária quando o período de deslocamento for igual ou superior a 12 (doze) horas; ou

II – à metade do valor da diária quando o período de deslocamento for superior a 4 (quatro) horas e inferior a 12 (doze) horas.

§ 2º Para os servidores enquadrados nos grupos 1 a 3 do Anexo Único deste Decreto, o valor da diária para deslocamento dentro do Estado, quando o período for igual ou superior a 12 (doze) horas, com necessidade de pernoite, será de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

§ 3º Considera-se pernoite quando, no deslocamento de que trata o *caput* deste artigo, estiver contido o período da meia-noite às 6 horas” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Florianópolis, 6 de janeiro de 2022.

**CARLOS MOISÉS DA SILVA**

Governador do Estado

**ERON GIORDANI**

Secretário-Chefe da Casa Civil

**LUIZ ANTÔNIO DACOL**

Secretário de Estado da Administração, designado